



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-2128 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.searh.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 00110010.001499/2021-94

Unidade Gestora: COTIC/SEAD

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 17/2018, TERMO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD) E A EMPRESA INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo-BR 101, Bloco 08, Lagoa Nova, Natal/Rio Grande do Norte, CEP 59.064-901, inscrita no CNPJ n.º 08.241.788/0001-30, neste ato sendo representada pelo **Exmo. Sr. GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA**, nomeado por ato da Governadora, publicado no DOE de 31 de janeiro de 2019, n.º 14.592, brasileiro, portadora do RG de n.º 359.428 - SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 155.012.564-87, e a empresa **INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Jornalista Djair Dantas Pereira de Macedo, n.º 1371, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.022-370, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.738.503/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. KLEBER DE SOUSA AZEVEDO**, inscrito no CPF de n.º 070.536.634-00 e portador do RG n.º 002.608.439 – ITEP/RN, celebram o presente termo aditivo instruído no Processo n.º 00110010.001499/2021-94 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato n.º 17/2018 por mais 12 (doze) meses de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo objeto contratual consiste na contratação de serviços de transmissão de dados, compreendendo instalação de dados e operação de link wan permanentes, temporários e link de internet, incluindo todos os equipamentos necessários ao funcionamento, objetivando atender as demandas da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), conforme descrições dos serviços e quantitativos constante no contrato originário e alterações posteriores.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O presente aditivo não importa em revisão, reajuste ou repactuação da remuneração devida à CONTRATADA, permanecendo-se inalterada a cláusula quarta, do item 4.1, do Contrato Administrativo n.º 17/2018.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a contar de 02/08/2021 a 02/08/2022, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A prestação dos serviços que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

Projeto Atividade: 16102 04 122 5001 1338 133801

Descrição: Gestão e Integração de Informações

Elemento de Despesa: 33.90.40 - Outros serviços Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PERMANÊNCIA**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitarem com o presente instrumento, formando aqueles e este um único e indivisível para que surtam os seus efeitos legais.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Conforme parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela SEAD, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste aditivo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo lavrado e assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

KLEBER DE SOUSA AZEVEDO

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas

Nome: ANTONIO GURGEL PINTO JÚNIOR

CPF: 017.410.894-09

Nome: EDSON CORDEIRO HENRIQUE

CPF: 700.441.034-09



Documento assinado eletronicamente por **Kleber de Sousa Azevedo, Usuário Externo**, em 25/06/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO GURGEL PINTO JÚNIOR, Testemunha**, em 25/06/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA, Secretário Adjunto**, em 25/06/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDSON CORDEIRO HENRIQUE, Testemunha**, em 25/06/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10111582** e o código CRC **0F8CA26D**.